



Câmara Municipal de Valongo
Divisão da Cultura, Turismo e Juventude

VILA DOCE 2017
Artesanato / Gastronomia
- Normas de Funcionamento -

1. Organização A organização da Vila Doce é da responsabilidade da Divisão de Cultura, Turismo e Juventude (DCTJ) da Câmara Municipal de Valongo.
2. Data De 7 a 9 de abril de 2017.
3. Local Nova Vila Beatriz, em Ermesinde.
4. Horário Dia 7: das 15h00 às 19h30 Dias 8 e 9: das 10h30 às 19h30
5. Destinatários Artesãos em nome individual e Associações de artesãos, bem como produtores/vendedores de produtos gastronómicos artesanais, sendo dada preferência aos candidatos do concelho de Valongo.
6. Inscrições
 - 6.1. O período de inscrições decorre até dia 17 de março.
 - 6.2. A participação é gratuita
 - 6.3. As fichas de inscrição devem ser remetidas à Divisão de Cultura, Turismo e Juventude, sediada na Câmara Municipal de Valongo. Também podem ser enviadas por email para ilda.correia@cm-valongo.pt ou para sofia.sa@cm-valongo.pt - contacto: 91 104 73 83/ 22 240 20 33
 - 6.4. É obrigatório anexar à ficha de inscrição fotografias do tipo de artesanato e/ou de produtos gastronómicos artesanais a apresentar. As fotografias devem ser elucidativas, cabendo a sua seleção ao artesão/expositor.
7. Métodos de seleção
 - 7.1. No caso dos trabalhos de artesanato, estes poderão ser executados nos mais diversos materiais, mas só serão considerados aqueles que tenham claramente uma ligação ou alusão à época pascal (como por exemplo caixas/saquinhos para amêndoas ou chocolates, garrafas para licores, panos bordados com motivos pascais, coelhos, pintainhos, ovos, etc.). No caso dos produtos gastronómicos artesanais, serão especialmente valorizadas as mais variadas iguarias/doçarias ligadas a esta quadra festiva (tais como pão de ló, compotas, ovos moles, amêndoas, chocolates, licores, etc.).
 - 7.2. Para a ocupação das casinhas (abaixo descritas) será dada prioridade às oito primeiras inscrições rececionadas na DCTJ que - saliente-se - cumpram os requisitos supra. Caso tal não se verifique, serão contempladas as inscrições seguintes, sempre respeitando a data de receção no serviço.
 - 7.3. Por questões de higiene e de adequada acomodação dos produtos, a vertente gastronomia terá prioridade sobre a vertente artesanato na ocupação das casinhas.
 - 7.4. Após a ocupação da totalidade dos equipamentos e desde que obedecendo aos mesmos requisitos, haverá a possibilidade de ocupação de bancas, stands e pérgulas a serem distribuídas ao longo dos jardins e percursos da Nova Vila Beatriz. O número de bancas está dependente do espaço disponível.
8. Casinhas em madeira, standes, pérgulas e bancas.



Câmara Municipal de Valongo

Divisão da Cultura, Turismo e Juventude

- 8.1. A atribuição, montagem e desmontagem de casinhas, standes, pérgulas e bancas é da responsabilidade da Organização.
- 8.2. As casinhas, standes e Pérgulas têm uma área útil de 3x3m (sensivelmente) e estão equipadas com luz e ponto de luz.
- 8.3. As casinhas não dispõem de mobiliário, pelo que a sua decoração é da responsabilidade do artesão/expositor.
- 8.4. É expressamente proibido: pregar pregos ou agrafar; pintar ou aplicar colas ou produtos que danifiquem a madeira; cozinhar, utilizar fogões, ou fazer lume no interior das casinhas; alterar a configuração interior ou exterior; retirar portas e janelas, ainda que temporariamente. Qualquer intervenção só poderá ser efetuada com a autorização da Câmara Municipal. Os danos provenientes da má utilização de casinhas e bancas serão da responsabilidade do artesão/expositor.
- 8.5. A assistência a casinhas, standes, pérgulas e bancas deve ser prestada pelo artesão/expositor, cabendo-lhe a responsabilidade de exposição e venda dos seus produtos.
- 8.6. O artesão/expositor é obrigado a respeitar o horário de funcionamento do evento, não podendo proceder à desmontagem antes do encerramento, sob pena de exclusão em futuros certames.
- 8.7. Casinhas, standes, pérgulas e bancas têm que estar desocupadas até às 14h00 do dia 10 de abril. A Organização não se responsabiliza pelos produtos não retirados após esta hora.

9. Segurança

- 9.1. Compete ao artesão/expositor fazer um seguro dos seus produtos, se assim o entender. A Organização não se responsabiliza por eventuais roubos, acidentes, incêndios ou intempéries.
- 9.2. Durante o período de funcionamento do evento a responsabilidade dos produtos expostos é do próprio artesão/expositor.
- 9.3. No final de cada dia, o artesão/expositor deverá fechar a respetiva casinha com um aloquete, que será fornecido pela Organização. No caso das bancas, aconselha-se que os produtos sejam diariamente retirados e guardados pelo artesão/expositor.
- 9.4. O local é vedado e vigiado a partir das 14h00 do dia 6 de abril até às 14h00 do dia 10 de abril.
10. Disposições gerais
- 10.1. É proibido fazer publicidade sonora dentro do recinto do evento.
- 10.2. Não será permitida a venda de rifas ou a realização de tómbolas.
- 10.3. A participação obriga o artesão/expositor a respeitar as presentes normas de funcionamento.
- 10.4. As dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação destas normas de funcionamento são resolvidos pela Organização.



Câmara Municipal de Valongo
Divisão da Cultura, Turismo e Juventude

VILA DOCE 2016
Artesanato / Gastronomia
- Ficha de Inscrição -

1. Identificação:

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____

Telemóvel: _____ Telefone: _____

Email: _____

2. Trabalho ao vivo: ____ Sim ____ Não

3. Tipo de artesanato/ produtos gastronómicos a apresentar:

4. Observações:

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO EVENTO "VILA DOCE" E QUE CONCORDO INTEGRALMENTE COM O SEU CONTEÚDO.

Assinatura: _____